

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 9.344/2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a demanda encaminhada por meio do Memorando nº 20.596/2025, bem como o Termo de Referência, que justificam a necessidade de contratação de instituição financeira para prestação de serviços de empréstimo consignado, em razão do interesse manifestado por servidores em contratar esse tipo de operação junto ao Banco do Brasil S/A, com desconto em folha de pagamento.

2.2. A **dispensa de licitação** justifica-se porquanto enquadrada no **art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha do fornecedor **Banco do Brasil S/A**, inscrito no **CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, justifica-se pela elevada demanda de servidores interessados na contratação de empréstimo consignado com essa instituição financeira. Atualmente, não há contrato vigente que permita a prestação desse serviço, o que torna necessária a formalização de nova contratação. Ressalta-se, ainda, que o Banco do Brasil S/A atende aos requisitos estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, apto a firmar contrato direto com a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando que se trata da contratação de instituição bancária para a prestação de serviço de concessão de crédito, por meio de empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento, destaca-se que não há qualquer ônus financeiro para o ente público nessa contratação.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os bens objeto deste Termo de Referência correspondem à disponibilização de crédito aos servidores e à execução dos serviços correlatos prestados pela instituição bancária.

5.2. Tendo em vista a natureza da contratação, não se aplica, neste caso, o procedimento de recebimento provisório de bens, tampouco a exigência de apresentação de notas fiscais para a execução dos serviços.

5.3. Para fins de controle e fiscalização, a Administração Pública Municipal receberá, mensalmente, relatório emitido pela instituição financeira contratada, contendo a relação dos servidores com empréstimos consignados ativos, os respectivos valores descontados em folha e demais informações pertinentes.

5.4. Os valores descontados em folha de pagamento serão repassados pelo Consignante à Consignatária até o quinto dia útil após o pagamento da folha de pessoal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Considerando que se trata de prestação de serviço de competência exclusiva da instituição bancária, não há qualquer contraprestação financeira por parte do ente público, tampouco a utilização de recursos do orçamento municipal. Dessa forma, afasta-se a possibilidade de bloqueio de recursos municipais no presente caso.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
- 10.1.12. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do BANCO DO BRASIL SA, inscrita sob o **CNPJ nº 000.000.0001/91**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 07 de julho de 2025.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2025 - DL
		Processo Administrativo: 79/2025 Data do Processo: 07/07/2025

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,0000	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	0,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 9.344/2020**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado.

1.5. A contratação será por **POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste/SC, elaborou este Termo de Referência, considerando a demanda de servidores que manifestam interesse em contrair empréstimos consignados na instituição bancária Banco do Brasil S/A, para desconto em folha de pagamento.

2.2. O objeto deste Termo de Referência, portanto, é a continuidade da oferta através da contratação de instituição bancária para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento.

2.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.4. As razões da escolha do fornecedor **Banco do Brasil S/A**, inscrito no **CNPJ nº 000.000.0001/91** é a grande demanda de servidores que solicitam contratação de empréstimo consignado com a instituição financeira Banco do Brasil, visto que não há contratação vigente com essa instituição financeira para prestação desse serviço, assim, é necessário realizar tal contratação, considerando ainda, que o Banco do Brasil é uma empresa que atende aos requisitos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a grande demanda de servidores públicos municipais que solicitam contrair empréstimos consignados, diretamente da instituição financeira Banco do Brasil, a solução encontrada pela Municipalidade para facilitar o acesso a crédito é a contratação da

instituição financeira Banco do Brasil, para prestação de serviços de empréstimo consignado, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas do município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. Portanto, o objeto deste termo irá preservar a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico do interessado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Miguel do Oeste/SC, tendo em vista que se destina aos servidores públicos municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Consignante:** o Município de São Miguel do Oeste/SC, com a interveniência da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, que procede aos descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento do servidor público ativo, inativo ou pensionista, em favor da consignatária.

5.2. **Consignatária:** a pessoa jurídica de direito público ou privado e entidades de classes e associações, destinatária dos créditos oriundos das consignações.

5.3. **Consignado:** o servidor público, integrante da Administração Pública, ativo, inativo ou pensionista, que autorize expressamente o desconto da consignação em folha de pagamento.

5.4. **Margem consignável:** valor máximo disponível para descontos consignados na folha de pagamento mensal.

5.5. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, a coordenação, normatização, implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

5.6. As consignações serão expressamente autorizadas por meio de expedição de **Carta de Margem** pela Secretaria ou/e Diretoria supra citada, que será entregue ao servidor público deste Poder Executivo Municipal que por sua vez, encaminhará à entidade consignatária credenciada e escolhida por ele.

5.7. No ato da assinatura do contrato, **o prestador deverá fornecer declaração da capacidade mensal da oferta de serviço**, para que possa ser feita a divisão dos recursos, considerando a capacidade de oferta de cada prestador.

5.8. No mês de dezembro ocorre o fechamento do exercício financeiro; portanto, a entrega de relatório de consignados do mês de dezembro 2025 será até o dia 15 de dezembro de 2025, não podendo ocorrer a prestação de serviços após esta data.

5.9. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a **35% (trinta por cento)** do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta, assim como demais imposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 9.344/2020.

5.10. Ficam definidos os seguintes critérios para as operações de crédito consignado:

5.11. O número de prestações não poderá exceder a **144 (cento e quarenta e quatro)** parcelas mensais e sucessivas.

5.12. É vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito (TAC), e quaisquer outras taxas administrativas.

5.12.1. É vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento de parcelas.

5.12.2. As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo Consignado e o respectivo Consignatário, com prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no art. 6º, deste Decreto.

5.13. A instituição financeira poderão possuir até 06 (seis) códigos de eventos de desconto de empréstimos em folha de pagamento.

5.14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.14.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas o repasse dos créditos provenientes de descontos consignados em folha de pagamento do servidor, exceto os créditos nos quais os pagamentos são de competência dos Fundos Municipais, que farão o repasse dos créditos diretamente à consignatária.

5.14.2. Os valores dos descontos consignados em folha de pagamento do servidor serão creditados pelo Consignante, em favor da Consignatária, até o quinto dia útil após a data do efetivo pagamento da folha de pessoal.

5.14.3. A consignação de que trata este Credenciamento não implica responsabilidade do Município (Consignante) por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

5.14.4. O Consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre a Consignatária e o Consignado.

5.14.5. O Consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas Consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial, devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

5.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.15.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 9.344/2020.

5.15.2. Executar os serviços apenas mediante posse da Carta de Margem expedida pela Secretaria e/ou Diretoria mencionada no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.15.3. Prestar atendimento e informações adequadas ao Município sobre as consignações realizadas, quando solicitado.

5.11.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.15.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.15.6. A instituição financeira credenciada deverá fornecer relatório mensal, até o dia 18 de cada mês, à Secretaria e/ou Diretoria mencionada no item 5.5 sobre as consignações liberados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

5.15.6.1. Nome do servidor, número do contrato da consignação, número e o valor da parcela.

5.16. Fica vedada à Consignatária a inclusão dos dados do servidor em órgãos de proteção ao crédito, na hipótese de não ser realizado o repasse dos créditos de responsabilidade da Consignante, sob pena de suspensão e descredenciamento.

5.17. A instituição financeira ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outros dispositivos legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia ao Consignado conforme dispõe o art. 9º do Decreto Municipal nº 9.344/2020.

5.18. Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade Consignatária nas dependências dos órgãos/entidades da Administração Municipal para divulgar ou distribuir material publicitário e/ou efetuar a venda de produto e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores, salvo se houver autorização expressa do Poder Público Municipal.

5.19. Em caso de descumprimento das obrigações dispostas neste credenciamento, entidade consignatária estará sujeita às sanções dispostas no edital e no Decreto Municipal nº 9.344/2020.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, são os créditos oferecidos e a execução dos serviços correlatos prestados pela instituição bancária.

7.2. Considerando que se trata de contratação para este fim, não se fala neste caso em recebimento dos bens provisoriamente, tampouco no recebimento de notas fiscais para a execução dos serviços.

7.3. Desta forma, para fins de controle e fiscalização, a administração pública recebe das instituições bancárias um relatório mensal dos servidores públicos municipais que possuem

consignado com desconto em folha de pagamento, com os valores referidos e demais informações correlatas à isso.

7.4. No que diz respeito ao repasse dos valores, já preconiza o item 5.14.2 sobre o assunto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.1.1. Tratando-se de instituições financeiras e cooperativas de crédito:

8.1.1.1. Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez que se trata de contratação de instituição bancária para a prestação de acesso à crédito, por meio de consignados com desconto em folha de pagamento, não se fala neste caso em custos ao ente público.

9.2. No que diz respeito à retenção e os repasses dos valores do desconto em folha de pagamento, estes serão realizados conforme dispõem o Item 6 deste Termo de Referência, com as especificações devidamente informadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que se trata de prestação de serviço que cabe exclusivamente pela instituição bancária, não há que se falar em contra prestação financeira por meio de orçamento municipal, portanto, inexistente a possibilidade de bloqueio de recursos municipais no caso em tese.

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas